



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 5 Nº 767

VICENTINA-MS, TERÇA-FEIRA 21 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA 1 de 4

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
DECRETO.....	02

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

DECRETO**DECRETO Nº 080, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscrito em restos à pagar do Município de Vicentina e Fundo Municipal de Saúde inerentes aos exercícios de 2014 a 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez dos Órgãos componentes da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que a Nota de Empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento de restos a pagar processados, em virtude de liquidação de empenho em duplicidade e liquidado a maior, desta forma não tendo dívida, conforme a seguir demonstrado;

CONSIDERANDO as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 que trata dos restos a pagar; e

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, notadamente os arts. 48 a 51 da referida lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Vicentina e Fundo de Saúde autorizado a proceder o cancelamento de restos não processados no montante de R\$ 304.989,19 (trezentos e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos) e referentes aos Restos a Pagar Processados o montante de R\$ 74.792,35 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) referentes aos Restos a Pagar Não Processados, conforme a seguir discriminados:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº EMPENHO	DATA	NOME DO FAVORECIDO	VALOR A SER CANCELADO – R\$
2312/2014	10/03/2014	ENERPAV G.S. LTDA	9.254,57
102/2016	20/01/2016	C3 ENGENHARIA EIRELI EPP	18.643,61
545/2017	28/07/2017	C3 ENGENHARIA EIRELI EPP	13.057,63
611/2017	10/08/2017	LETY OBRAS LTDA	10.075,17
183/2019	13/02/2019	PLANACON CONSTRUTORA LTDA	86.949,95
1499/2019	27/11/2019	NUNES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA -ME	3.336,53
09/2020.	02/01/2020	CONSTRUTORA PECINI EIRELI	25.288,88
10/2020.	02/01/2020	CONSTRUTORA PECINI EIRELI	149,35
183/2020	11/02/2020	KOHL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	12.000,00
TOTAL A SER CANCELADO PREFEITURA			178.755,69

Nº EMPENHO	DATA	NOME DO FAVORECIDO	VALOR A SER CANCELADO – R\$
874/2019	13/11/2019	ROMUALDO PEREIRA	144,55
305/2020	30/04/2020	JORGE PAULO DA SILVA	462,57
306/2020	30/04/2020	JORGE PAULO DA SILVA	29.452,30
307/2020	20/04/2020	JORGE PAULO DA SILVA	10.469,15
308/2020	30/04/2020	JORGE PAULO DA SILVA	55.916,89
672/2020	01/09/2020	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	560,00
682/2020	01/09/2020	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	132,04
839/2020	19/10/2020	GEREMIAS VEIRA VASCONCELOS-ME	4.314,00
840/2020	19/10/2020	GEREMIAS VEIRA VASCONCELOS-ME	4.384,00
841/2020	19/10/2020	GEREMIAS VEIRA VASCONCELOS-ME	2.823,00
963/2020	23/11/2020	CIRURGICA PARMA LTDA	12.675,00
997/2020	30/11/2020	FAST COMERCIO EIRELI	4.900,00
TOTAL A SER CANCELADO FUNDO DE SAÚDE			126.233,50
TOTAL CANCELADO NÃO PROCESSADO			304.989,19
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Nº EMPENHO	DATA	NOME DO FAVORECIDO	VALOR A SER CANCELADO – R\$
1911/2015	05/10/2015	PLANACON CONSTRUTORA LTDA	7.157,10
103/2016	20/01/2016	C3 ENGENHARIA EIRELI EPP	2.814,06
888/2019	15/07/2019	MARIA SHIRLEY APOLINARIO	3.176,07
1461/2019	19/11/2019	OCM SOFTWARE PARA AREA PUBLICA EIRELI ME	5.499,84
1465/2019	19/11/2019	OCM SOFTWARE PARA AREA PUBLICA EIRELI ME	5.499,84
1603/2019	26/12/2019	SIDNEY DIAS DOS SANTOS	46,00
279/2020	06/03/2020	SUZINI DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	22.560,00
TOTAL A SER CANCELADO PREFEITURA			46.752,91

Nº EMPENHO	DATA	NOME DO FAVORECIDO	VALOR A SER CANCELADO – R\$
957/2014	02/01/2014	NUNES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA -ME	11.775,69
413/2017	27/06/2017	VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	905,20
871/2019	11/11/2019	ROMUALDO PEREIRA	144,55
831/2020	17/10/2020	ALISSON SOUZA JUNIOR PUBLICIDADE -ME	15.214,00
TOTAL A SER CANCELADO FUNDO DE SAÚDE			28.039,44
TOTAL CANCELADO PROCESSADO			74.792,35

Art. 2º Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual nomeadas como Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal